



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR DE PROJETO ACADÊMICO Nº
19 / 2021 - SECPROGRAD (11.02.25.08)**

Nº do Protocolo: 23125.016857/2021-24

Macapá-AP, 22 de Julho de 2021

DESPACHO

CONSIDERANDO

O Convênio/Contrato a ser firmado entre a Universidade Federal do Amapá e a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, que tem como objeto a execução do Projeto constante neste Processo Administrativo: 23125.014426/2021-89 - Projeto 19/2021 - JOVEM VISIONÁRIO: CIDADÃO DO MEIO DO MUNDO.

As obrigações assumidas pela equipe executora do Projeto, do qual sou coordenador(a) responsável no que tange ao seu cumprimento e correta utilização dos recursos financeiros destinados à sua execução;

Que a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE efetuará a verificação de que as despesas ordenadas correspondem a itens e quantidades constantes do orçamento previamente aprovado, e que é responsabilidade da FUNDAPE a observância da legislação aplicável nas aquisições (nos pagamentos) a serem realizadas, desde que tenham sido, previamente, submetidas à apreciação da FUNDAPE.

DECLARO:

Assumir toda a responsabilidade técnica do projeto no que se refere à execução do objeto deste assumo o compromisso de cumprir e fazer cumprir os prazos previstos no cronograma das atividades, bem como entregar à FUNDAPE, no prazo de até sessenta dias após o término do presente Convênio/Contrato, relatório de cumprimento do objeto. Ressalte-se que estarei isento de responsabilidade quando os prazos do cronograma não forem observados em função de atrasos causados por terceiros, desde que eu não tenha dado causa para tanto; ter tomado conhecimento da Resolução N. 38-UNIFAP, de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o relacionamento entre a UNIFAP e as Fundações de Apoio, na forma da Lei N. 8.958/94, com as alterações introduzidas pelo Decreto N. 7.423/2010 e pela Lei N. 12.863/2013; estar ciente das restrições para contratação de parentes no âmbito do projeto, assim entendendo-se: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, aplicando-se o mesmo à contratação de pessoas jurídicas que tenham como sócio ou colaborador referidas pessoas, de acordo com o Art. 13 da Resolução 38/2017-UNIFAP; estar ciente de que a inobservância do compromisso assumido neste documento me obriga a ressarcir todos os recursos repassados para a execução do referido projeto; estar ciente dos valores máximos permitidos para concessão de Bolsas, auxílios, incentivos ou ajuda de custos para

servidores docentes e técnicos-administrativos no âmbito deste projeto, de acordo com o Art. 10 da Resolução 38/2017-UNIFAP.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade e por ele responde integralmente.

(Assinado digitalmente em 22/07/2021 16:11)
INAJARA AMANDA FONSECA VIANA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 2885153

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **5e6bbe7d14**